

PORTARIA Nº 768/SIA, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

Torna inaplicável o Anexo XXXI da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando a análise constante da Nota Técnica nº 5/2018/GTDA/GCOP/SIA, de 02 de março de 2018;

Considerando a efetuação do registro, nesta Agência, do Plano Básico de Zoneamento de Ruído - PBZR do Aeródromo de Itapeva (SDYW); e

Considerando o que consta do processo nº 00065.503601/2016-91,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo XXXI da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, que dispõe sobre o Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do Aeródromo de Itapeva/SP (código OACI: SDYW).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA